



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -AL
CNPJ - 00.533.268/0001-99

ATA DAS METAS FISCAIS

Ata da audiência pública conjunta da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Campo Alegre para avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024, realizada no dia 2 de julho de 2024. Aos dois dias do mês de julho de 2024, sendo pelas 10h00 (dez horas), reuniram-se os senhores vereadores e senhoras vereadoras sob a presidência do senhor vereador Arquelino Cezar da Conceição, secretariado pela relatora Valdilene Santos Simplício e membro Rejane da Silva Santos. Compareceram os senhores vereadores Rejane da Silva Santos, Jeane Santos do Nascimento, José Correia de Araújo Santos, André Nascimento Silva, Jelvane Nunes de Medeiros e José Benderlak Roberto dos Santos. Compareceram ainda: Luana Gessany da Silva Santos - Controladora Geral do Município de Campo Alegre, José Murilo de Medeiros - Assessor Contábil, Lisângela Maria Rubik Silva - Contadora do Município de Campo Alegre e Maria Cícera dos Santos - Redatora substituta. Em seguida o senhor presidente deu por aberta a presente audiência pública e passou a palavra a senhora Lisângela Rubik Silva, para apresentar o primeiro quadrimestre de 2024. Logo após, a senhora Lisângela Maria Rubik Silva fez a apresentação dos seguintes temas: Para atender ao disposto no § 4º do Art. 9º, assim como os objetivos previstos no § 1º do Art. 1º ambos da LC 101/2000. A responsabilidade na Gestão Fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Esta audiência pública tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes da execução orçamentária e financeira até o 1º quadrimestre de 2024. Ao longo desta apresentação procuramos oferecer elementos para melhor compreensão dos relatórios da LRF. A audiência pública é uma forma de promover a participação popular no processo de decisão sobre administração pública. Sendo, portanto uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -AL
CNPJ - 00.533.268/0001-99

administrador, exercendo assim sua cidadania. Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º -... §4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. CORRENTES – Aquelas auferidas pelo município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas etc) e pelas Transferências Constitucionais e Legais (FPM, ITR, ICMS, IPVA, FUNDEB, SUS, FNDE etc); CAPITAL – Aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimo (operações de crédito) e principalmente pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. Despesa pública também pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos. Despesas correntes: Não trazem acréscimos ao patrimônio público. Despesa de custeio: dotações para manutenção e funcionamento dos serviços públicos anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de imóveis. Transferências correntes: dotações para despesas sem contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado. Despesas de Capital: Inversões Financeiras: I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie (...); III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros. Transferência de Capital: dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado / amortização da dívida pública. Em seguida a senhora presidente facultou a palavra aos senhores vereadores e senhoras



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -AL
CNPJ - 00.533.268/0001-99

vereadoras. Usou da palavra o senhor vereador José Correia de Araújo Santos, agradecendo a senhora Lisângela Rubik Silva, pela excelente apresentação da audiência. Alegou que ficou bem claro a explanação. E deixou bem claro que a estimativa da receita nem sempre se concretiza, o que não pode é a estimativa ser maior. Em seguida alegou que há um debate entre a equipe da gestão, para que possa elaborar uma estratégia. Usou da palavra a senhora vereadora Valdilene Santos Simplício, alegando que seria muito importante para a oposição está presente para tirar algumas dúvidas em relação ao orçamento. Encerrou suas palavras agradecendo a todos. Usou da palavra a senhora vereadora Jeane Santos Nascimento, agradecendo a senhora Lisângela e a equipe, pela apresentação. E que só vendo a explicação, é que sabe o quanto a gestão trabalha. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente audiência. Campo Alegre dois de julho de dois mil e vinte quatro.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2024/1º QUAD. 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2024.

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES:

NOME	OCUPAÇÃO	ASSINATURA
VALDIELE SANTOS SIMATCIO	VEREADORA	
Anguelina Leza de Oliveira	VEREADORA	
Thelma de Souza SBT	VEREADORA	
Georgy Santos de Paula Costa	VEREADORA	
Lidia Abreu de F. Santos	VEREADORA	
Rejane da S. Santos	VEREADORA	
DELVANE FALCÃO DE MENEZES	VEREADORA	
Soraia Mendes dos Santos	VEREADORA	
Soraia Gomes da Silva Santos	VEREADORA	
Luzia Maria da Silva	VEREADORA	
Rosângela Maria Kubik da Silva	VEREADORA	